PROJETO DE LEI Nº 161 / 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alteração do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários destinados à pessoa idosa nos estabelecimentos privados do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a alteração do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários destinados à pessoa idosa nos estabelecimentos privados do município de Salvador.

Parágrafo Único. O novo pictograma a ser adotado deve contemplar a caracterização de sujeito em pé, em postura reta, acompanhado da escrita "60+", em compatibilidade com o anexo.

Art. 2º. A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência escrita;
II - Multa.

Parágrafo Único. A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta Capital.

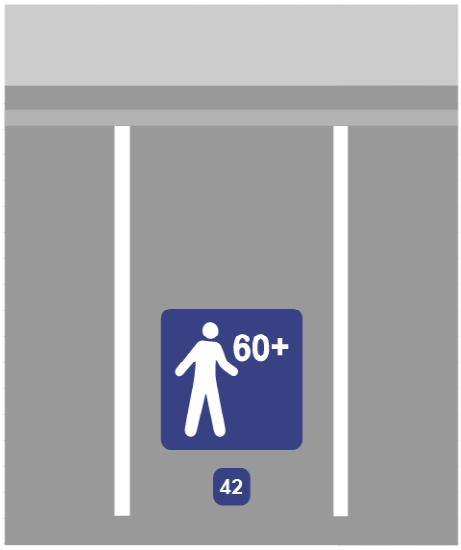
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

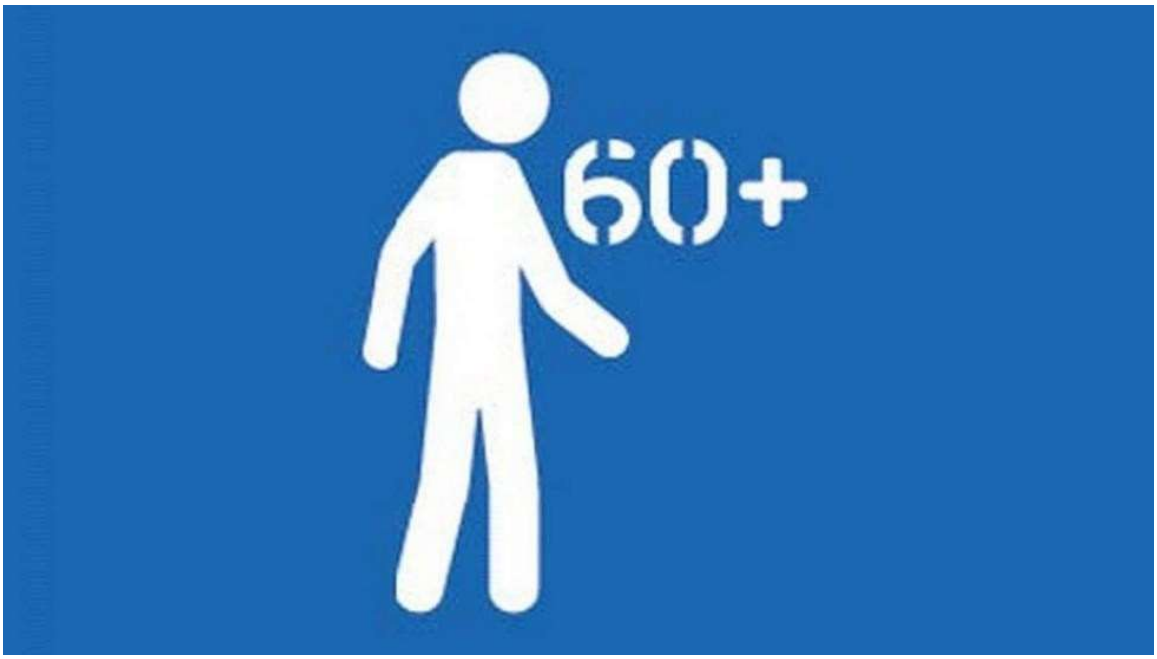
Salvador, 21 de junho de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador

ANEXO







CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

É notória que a imagem representativa da pessoa idosa é uma propagação de um estigma social dos resquícios de uma sociedade onde a qualidade de vida era um tanto precária e o tempo de vida era curto. Tal representação imagética se dá pela figura de uma pessoa curvada com uma bengala.

Com o fito de contribuir para a realidade das pessoas idosas na cidade de Salvador, as quais detém de melhores condições de vida, e, consequentemente, maior tempo de vida, entende-se que o pictograma da terceira idade deve ser modificado para um sujeito em pé, em postura reta, acompanhado da escrita "60+", como pode-se observar a imagem em anexo.

O processo de envelhecimento da população demonstra uma significativa evolução do desenvolvimento social do município, sendo isto consequência do crescente IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Logo, tendo Salvador um IDH de 0,759, o qual é considerado alto, não justifica-se a utilização de placas que atribuem a imagem ultrapassada de que idosos teriam uma postura curvada e utilizam bengalas, alimentando o estigma de que idosos têm uma saúde debilitada. Afinal, com os avanços da medicina, além da prática de exercícios e uma alimentação saudável, é comprovadamente possível chegar aos 60 anos de idade com saúde e vitalidade, bem como, ter uma boa mobilidade e não precisar do uso de bengala.

Ante o exposto, é evidente a relevância de adoção de medida positiva à símbolo representativo da população idosa, suscitando, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, 21 de junho de 2023

DUDA SANCHES
Vereador